



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano V | Edição nº 692

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES 2

Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernandoprestes

Quinta-feira, 15 de março de 2018

Ano V | Edição nº 692

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.752 De 01 de fevereiro de 2018

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
dá outras providências.*

BENTO LUCHETTI JÚNIOR, PREFEITO
MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente,
um crédito adicional suplementar na importância de
R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)
distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
108	13.392.0170.2020.0000 Promoção Artísticas e Culturais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..R\$ 28.200,00
02.04.00	Saúde e Saneamento
133	10.301.0120.2023.0000 Manutenção do PAB Fixo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..R\$ 10.000,00
02.05.00	Serviços Municipais
215	18.541.0006.2007.0000 Manutenção do Meio Ambiente
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica....R\$ 3.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

02.01.00	Chefia do Executivo
21	04.122.0001.2003.0000 Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.-R\$ 22.200,00

02.02.00	Finanças
30	04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Infra Estrutura Administrativa
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....-R\$ 5.000,00
02.03.00	Educação
114	27.812.0285.2021.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica....-R\$ 3.000,00
02.04.00	Saúde e Saneamento
121	10.301.0120.2022.0000 Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....-R\$ 5.000,00
02.05.00	Serviços Municipais
197	15.451.0003.2005.0000 Manutenção da Infra Estrutura Urbana
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica....-R\$ 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 01 de fevereiro de 2018.

Bento Luchetti Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

Renata Paula Bertozzi
Secretária de Administração Geral